

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: 30 de janeiro de 2026.

Final do Credenciamento: 12 meses á partir da publicação do edital.

Endereço Eletrônico:

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitacaofranciscosa.com.br

**ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** fará licitação para atender a demanda da Secretária de Cultura e Turismo, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Decreto nº 4.436, de julho de 2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 30 de janeiro de 2026.

FINAL DO CREDENCIAMENTO: 12 meses á partir da publicação do edital.

LOCAL: Portal: <https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o **Credenciamento de pessoa fisica e/ou juridica para prestação de serviços e locação de estruturas para eventos de pequeno porte, conforme demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Francisco Sá/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas seguir, em conformidade com o indicado no Termo de Referencia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	14.1.1.13.392.20.2120.33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
950	14.1.1.13.392.20.2120.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitar Digital, por meio do sítio <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.0 . Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no sítio eletrônico: <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou

contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do www.licitacaofranciscosa.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, se Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

8.9. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.

5.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica.

8.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

capacidade técnica por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos que licitados;

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.9. Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.10. Qualificação Técnica.

8.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos que licitados ou comprovação por carteira de trabalho, contratos anteriores ou declaração de experiência;

5.9. Disposições Gerais da Habilitação

5.9.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **seguindo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o credenciamento.

12.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**
As contratações seguirão por ordem de credenciados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

14.1.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

16.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou serviço executado conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

16.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

16.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

16.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

16.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

19.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://www.licitacaoofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>; <https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. ; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, Francisco Sá/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs 17:00hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.15.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 20.15.2. **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.15.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.15.4. **ANEXO IV-A** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Física);
- 20.15.5. **ANEXO IV-B** – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Jurídica);
- 20.15.6. **ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 20.15.7. **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.15.8. **ANEXO VII** – Modelo Declaração Diversas/Conjuntas.

Francisco Sá/MG, 23 de janeiro de 2026.

Valmir Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços e locação de estruturas para eventos de pequeno porte, conforme demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Francisco Sá/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de prestação de serviços, de caráter comum;

1.4. O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital de Chamamento Público.

1.5. Os contratos vigorarão da data de assinatura até e encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.303/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, a contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2. Justifica-se a contratação diante da necessidade do município de Francisco Sá visto que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Francisco Sá/MG, precisa dispor de ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, utilizadas com frequência em ações culturais, esportivas, turísticas e comunitárias realizadas tanto na sede quanto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

localidades rurais do município.

2.3. Essas estruturas são essenciais para garantir a realização adequada, segura e organizada de pequenos eventos, incluindo reuniões, cursos, feiras livre, que representam parcela significativa das atividades apoiadas e promovidas pela Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.4. O credenciamento possibilita à Administração Pública dispor de um leque de prestadores habilitados, permitindo que sejam convocados de forma rápida, direta e isonômica sempre que a necessidade surgir, podendo escolher aquele que apresentar disponibilidade no momento da necessidade, permitindo a continuidade dos serviços.

2.5. Neste sentido, a inviabilidade de competição é justificada pela contratação de todos os proponentes, na hipótese de credenciamento paralela e não excludente, justificando-se a inexigibilidade pelo Art. 74, IV, pois o presente objeto pode ser contratado por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem contratados

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS					
SEQ	ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR BASE	SUBTOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL PARA ZONA RURAL E URBANA. PALCO MÓVEL NO TAMANHO DE 08 MTS X 06 COM ESTRUTURA DO BAÚ EM ALUMINIO REVESTIDO DE MADEIRA NAVAL CONSIDERANDO MEDIDAS DE 020 MTS PISO AO CHÃO E 30 MTS PISO AO TETO LIVRE. PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG/M. ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 PARA SUPORTE DE P.A. ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO	DIARIA	20	R\$ 2.137,00	R\$ 42.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	DA ESTRUTURA DO CAMINHÃO PALCO. OBS: ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
2	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS PVC/PLÁSTICO	CONJUNTO	800	R\$ 18,75	R\$ 15.000,00
3	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 METROS, GUARDA CORPOS E ESCADA.	DIARIA	15	R\$ 1.098,44	R\$ 16.476,60
4	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 1X1	METRO	100	R\$ 403,33	R\$ 40.333,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS					
5	CAMA ELÁSTICA GRANDE DIMENSÃO 3,66M A 4,27M (OU MAIS)	DIARIA	25	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00
6	CAMA ELÁSTICA MÉDIA DIMENSÃO 2,50M A 3,30M	DIARIA	25	R\$ 143,33	R\$ 3.583,25
7	CAMA ELÁSTICA PEQUENA DIMENSÃO 1,40M A 2,44M	DIARIA	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
8	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS	DIARIA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
9	GANGORRA CAVALINHO	DIÁRIA	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
10	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	DIARIA	25	R\$ 103,00	R\$ 2.575,00
11	MÁQUINA DE PIPOCA	DIÁRIA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
12	PISCINA DE BOLINHA	DIARIA	25	R\$ 143,33	R\$ 3.583,25
13	TOBOGÃ INFLAVEL	DIARIA	25	R\$ 366,67	R\$ 9.166,75
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: 08 MOVING BEAM 9R 12 PAR LED OPTPAR RGBW 02 MINI BRUTTI DE LED 4X100 04 STROBO ATOMIC DE LED 04 REFLETORES COB 300 01 DIMMER DMX 01 SPLINTER DMX 16 SAIDAS E 4 ENTRADAS 01 MAIM POWER PARA O SISTEMA 01 ESTABILIZADOR 10.000 WATS	DIARIA	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE II: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS COM 04 MANDADAS AUXILIARES , 01 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 04 MONITORES 1X15"+DRIVER 02CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER , SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.	DIARIA	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE	DIARIA	35	R\$ 2.109,50	R\$ 73.832,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	PEQUENO PORTE 08 GRAVES 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1MULTI CABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 6 MONITORES 1X15"+DRIVER 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", TOTALIZANDO 08 GRAVES 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER 2 MULTICABOS DE 12CANAIS COM MESA PARA PALCO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.				
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE I, 16 GRAVES: 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1MULTI CABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 6 MONITORES 1X15"+DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", TOTALIZANDO 16 GRAVES 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER 2 MULTICABOS DE 12CANAIS COM MESA PARA PALCO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.	DIARIA	30	R\$ 2.972,50	R\$ 89.175,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TRIO ELETRICO PEQUENO PORTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE	SERVIÇO/DIÁRIA	10	R\$ 4.958,33	R\$ 49.583,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	FRANCISCO SÁ/MG NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, REUNIOES, ATRACOES REGIONAIS,. ANUNCIOS AO VIVO, PASSEATA E PEQUENOS EVENTOS - O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E CONTER NO MINIMO 04 GRAVES, 04 MEDIOS, 04 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS 2400 WATS CADA, 04 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS 800 WATS CADA, 04 DRIVERS TITANIO 300 WATS CADA, DISTRIBUIDOS NA FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA. ALEM DISSO, DEVE TER 01 MODULO POTENCIA DE 12000 WATS, 01 MODULO POTENCIA DE 8000 WATS, 01 BATERIA ESTACIONARIA DE 150 AMPERES, 01 FONTE USINA, 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 01 MICRFONE SEM FIO, 01 MICROFONE COM FIO, 02 PEDESTAIS, 04 CABOS P10 DE 10 METROS, 04 CABOS XLR DE 10 METROS, COM CONDUTORHABILITADO, TECNICO DE SOM, COMBUSTIVEL E ALIMENTACAO.				
SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE COMUNICAÇÃO					
19	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR: PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO. HOSPEDAGEM E TRANSPORTES	SERVIÇO	80	R\$ 589,89	R\$ 47.191,20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETAS SONORAS PROFISSIONAIS, INCLUINDO LOCUÇÃO, TRILHA SONORA, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO, GARANTINDO CLAREZA, INTELIGIBILIDADE E QUALIDADE TÉCNICA	DIARIA	200	R\$ 576,00	R\$ 115.200,00
21	SERVIÇO DE PRODUÇÃO LOCAL: SERVIÇO DE PRODUÇÃO LOCAL PARA RECEPCIONAR BANDAS OU AUTORIDADES, ORGANIZAR CAMARINS, TRASLADOS, RESERVAS DE HOTEL E AFINS, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PESSOAS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	DIARIA	20	R\$ 5.284,78	R\$ 105.695,60
22	SERVIÇO DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM): VEICULO EQUIPADO COM SOM PARA DIVULGAÇÃO DE RUA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMPANHAS E EVENTOS.	HORA	500	R\$ 83,33	R\$ 41.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

				Valor Total Estimado R\$ 721.450,45
--	--	--	--	--

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 3.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R\$ 721.450,45 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados em objetos de mesma natureza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários a futura contratação:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas físicas e jurídicas** cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo.

4.1.2. Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e preço estimado.

4.2. O contratado deverá disponibilizar o item credenciado quando solicitado, mediante ordem de serviço emitida pelo setor de compras do município.

4.3. Os serviços poderão ser demandados tanto na área urbana quanto na área rural do Município de Francisco Sá, conforme necessidade da secretaria demandante.

4.4. Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes, de segurança e de qualidade.

4.5. Equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo contratado, salvo quando a Administração disponibilizar expressamente.

4.6. O contratado será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.3. O critério de distribuição da demanda se dará conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOMG.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.

5.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica.

8.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos que licitados;

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.9. Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.10. Qualificação Técnica.

8.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos que licitados;

5.9. Disposições Gerais da Habilitação

5.9.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **seguindo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o credenciamento.

6.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;** As contratações seguiram por ordem de credenciados.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços deve ser realizada na data e horário marcado constante na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de compras 3 (três) dias antes da data do evento.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.

7.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço, conforme o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

9.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);

9.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos contratos aprazados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.9 fiscais técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

9.10 gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11 fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art, 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou serviço executado conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

10.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

11. HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente conforme abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	14.1.1.13.392.20.2120.33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
950	14.1.1.13.392.20.2120.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

Francisco Sá/MG, 13 de janeiro de 2026.

Valmir Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é para analisar as possibilidades de ter acesso a estruturas para eventos de pequeno porte realizados no município de Francisco Sá/MG, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Francisco Sá/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1 Faz-se necessária o estudo para escolher a melhor solução visando atender a necessidade do município de Francisco Sá, visto que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Francisco Sá/MG, precisa dispor de ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DENTRE ELAS CONFORME A DEMANDA PRECISA TER ACESSO A ESTRUTURAS FÍSICAS, A EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E A SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE COMUNICAÇÃO, utilizadas com frequência em ações culturais, esportivas, turísticas e comunitárias realizadas tanto na sede quanto nas localidades rurais do município.

Essas estruturas são essenciais para garantir a realização adequada, segura e organizada de pequenos eventos, incluindo reuniões, cursos, feiras livre, que representam parcela significativa das atividades apoiadas e promovidas pela Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.2. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Solução I – Locação das estruturas para eventos de pequeno porte.

Solução II – Aquisição das estruturas para eventos de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

Solução III – Terceirizar todos os pequenos eventos.

Analisando a seguir um comparativo de pontos positivos e negativos de cada solução.

Solução I – Locação das estruturas para eventos de pequeno porte

Pontos positivos

- Elimina a necessidade de investimento inicial elevado em bens permanentes.
- Reduz custos com manutenção, armazenamento, transporte e mão de obra especializada.
- A contratada é responsável pela montagem, desmontagem, transporte e segurança das estruturas.
- Permite flexibilidade para atender eventos simultâneos se necessário, conforme a demanda.
- Facilita a adequação às normas técnicas e de segurança, que ficam sob responsabilidade do fornecedor.

Pontos negativos

- Dependência de terceiros quanto à disponibilidade e cumprimento de prazos.
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir conformidade com as especificações contratadas.

Em resumo seria uma boa alternativa para resolver o problema apresentado na demanda inicial e estudado neste documento, visto que a solução para os desafios apresentados estarão sob a responsabilidade do fornecedor. Ao assumir tal compromisso, o mesmo se compromete a realizar a locação das estruturas. Assim, ao confiar nas habilidades e na experiência da contratada, espera-se alcançar resultados positivos para os serviços de locação.

Solução II – Aquisição das estruturas para eventos de pequeno porte

Pontos positivos

- Redução de custos a médio e longo prazo em municípios com alta demanda por eventos.
- Maior autonomia e controle sobre o uso, padronização e disponibilidade das estruturas.
- Possibilidade de utilização imediata, sem depender de contratação para cada evento.
- Patrimonialização dos bens, agregando valor ao acervo municipal.

Pontos negativos

- Alto investimento inicial para aquisição.
- Custos permanentes com manutenção, armazenamento, transporte e mão de obra própria do município.
- Risco de ociosidade das estruturas em períodos sem eventos.
- Responsabilidade integral do Município quanto à segurança, conservação e adequação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

Em resumo demandaria um tempo maior de estudo pois o município pode ter limitações orçamentárias para realizar a compra, ademais também torna-se inviável visto que as estruturas de eventos requerem manutenção e conservação regular para garantir que estejam em boas condições, o que pode ser um desafio para o município que dependeria de mão de obra própria para manuseio e montagem, ademais a logística das estruturas de eventos mesmo sendo de pequeno porte necessitariam de um espaço adequado para armazenamento, o que também se tornaria um problema para o município, principalmente em relação a montagem das mesmas.

Solução III – Terceirizar todos os pequenos eventos

Pontos positivos

- Solução mais prática do ponto de vista operacional, com execução integral por terceiros.
- Redução significativa da carga administrativa e operacional do Município.
- Responsabilidade técnica, logística e de segurança concentrada na contratada.

Pontos negativos

- Custo global geralmente mais elevado, pois inclui estruturas, mão de obra, logística e gestão.
- Dependência total de terceiros para a realização das atividades.
- Menor desenvolvimento de capacidade operacional interna do Município.

Em resumo a terceirização da organização de pequenos eventos públicos tanto para uma empresa quanto para associações, entidades e outros interessados pode ser complicada para o município, podendo criar desigualdade de oportunidades para as diferentes associações, entidades e interessados, o que pode levar a conflitos e reclamações, pode gerar também a falta de transparência no processo de organização do evento, o que pode gerar desconfiança na população, ademais o município pode ser responsabilizado por qualquer problema que ocorra durante o evento, mesmo que a organização tenha sido terceirizada o que pode afetar a imagem do município.

2.2.1. DIANTE DO EXPOSTO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO CONCLUIMOS QUE A SOLUÇÃO MAIS INDICADA SERIA A **SOLUÇÃO I – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ABRIR UM PROCEDIMENTO AUXILIAR (CREDENCIAMENTO) UM PREGÃO/CONTRATO OU FAZER UMA LICITAÇÃO PARA PREGÃO PARA SRP. ANALISANDO A SEGUIR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO.**

- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA.**

Vantagens:

1. Ampla escolha: O credenciamento permite que uma ampla variedade de participantes se inscreva e seja avaliados, aumentando as chances de encontrar bons fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

2. Flexibilidade: O credenciamento pode ser realizado em diferentes momentos, permitindo que os interessados se inscrevam e sejam avaliados em um prazo mais flexível.
3. Redução de custos: O credenciamento pode reduzir os custos de realização de um processo licitatório, pois não é necessário realizar uma licitação pública para cada contrato.
4. Aumento da eficiência: O credenciamento pode aumentar a eficiência do processo de contratação, pois a seleção é mais ampla e mais atrativa aos interessados.
5. Facilidade de gestão: O credenciamento pode facilitar a gestão dos contratos, pois os credenciados já foram avaliados e aprovados, reduzindo a necessidade de realizar uma nova avaliação para cada contrato.
6. Aumento de prestadores: O credenciamento aumenta os interessados, pois todos têm a oportunidade de se inscrever e ser avaliados.

Desvantagens:

1. Perca da disputa de lances: O credenciamento tem preços fixos apurados através de cotação conforme legislação pertinente, deixando de ter mais redução nos preços por não haver disputa/fase de lances.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, JULGAMENTO POR ITEM.

Vantagens:

1. Melhora nos preços o pregão SRP, proporciona uma disputa para se obter o melhor preço o que poder ser mais econômico para administração.
2. O pregão SRP não gera obrigatoriedade de usar todo o saldo do processo, flexibilizando as ações dos solicitantes.
3. Cumprimento de regulamentações: As empresas estão atualizadas sobre as regulamentações e normas vigentes, garantindo que o processo de fornecimento seja realizado conforme as normas.

Desvantagens:

1. Pode haver variação de preços ao longo do tempo, exigindo monitoramento de mercado.
2. Exige maior controle e planejamento para gestão das atas de registro de preços.

• ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO, JULGAMENTO POR ITEM.

Vantagens:

1. Melhora nos preços o pregão, proporciona uma disputa para se obter o melhor preço o que pode ser mais econômico para administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

2. Cumprimento de regulamentações: As empresas estão atualizadas sobre as regulamentações e normas vigentes, garantindo que o processo de fornecimento seja realizado conforme as normas.

Desvantagens:

1. Maior rigidez orçamentária, com empenho vinculado a quantitativos fixos.
2. Potencial ineficiência econômica quando a execução não corresponde ao planejamento inicial.

2.3. Descrição da solução indicada

Diante da análise técnica e econômica apresentadas, e conforme **SOLUÇÃO I – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, usando a forma de contratação por **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**, visto que se mostrou mais viável para o momento, principalmente pelas vantagens e desvantagens citadas, demonstrando nesse estudo a escolha da melhor opção para a demanda apresentada.

2.4. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada e considerando as vantagens e desvantagens para contratação da melhor solução, concluímos que a **SOLUÇÃO I – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, usando a forma de contratação por **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**, seria a melhor alternativa para resolver o problema apresentado na demanda inicial e estudado neste documento, desta maneira conclui-se, que a solução para as necessidades apresentadas pela secretaria informada, pretende-se também ampliar o volume de interessados para criar uma seleção ampla de fornecedores habilitados/aptos para atender a demanda da melhor maneira possível, ademais se mostra a mais adequada, pois atende às necessidades de forma integral, com responsabilidade, menor custo por locação/serviço, garantia de qualidade técnica, ademais promove o desenvolvimento econômico local pois abre oportunidade para fornecedores locais que podem se enquadrar nas categorias do credenciamento.

3.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – Locação de Estruturas Físicas

- Fornecimento de estruturas compatíveis com eventos de pequeno porte, tais como tendas, palcos, tabladros, gradis, banheiros químicos e similares.
- Estruturas em bom estado de conservação, com estabilidade, resistência e segurança comprovadas.
- Montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica capacitada, dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança e acessibilidade.
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada das estruturas.
- Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas definidos pela Administração.
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução contratual.

II – Locação de Equipamentos Recreativos

- Disponibilização de equipamentos recreativos adequados ao público-alvo e às características do evento.
- Equipamentos em perfeitas condições de uso, higienizados e com manutenção preventiva atualizada.
- Instalação e operação realizadas por pessoal treinado, quando aplicável.
- Observância das normas de segurança, especialmente para uso por crianças e adolescentes.
- Responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes de defeitos ou falhas operacionais.
- Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas definidos pela Administração.
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução contratual.

III – Serviços de Sonorização e Iluminação

- Fornecimento de sistemas de som e iluminação compatíveis com eventos de pequeno porte.
- Equipamentos modernos, revisados e adequados ao local e ao tipo de evento.
- Operação por profissionais qualificados durante todo o período do evento.
- Montagem, testes, operação e desmontagem incluídos no serviço contratado.
- Garantia de qualidade sonora e visual, sem comprometer a segurança do público e da equipe técnica.
- Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas definidos pela Administração.
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

IV – Serviços Artísticos e de Comunicação

- Contratação de apresentações artísticas, culturais ou recreativas compatíveis com eventos de pequeno porte.
- Serviços de comunicação, incluindo locução, cerimonial, divulgação e apoio técnico, quando demandado.
- Cumprimento dos horários e do cronograma previamente definidos.
- Atendimento às normas legais e contratuais aplicáveis aos serviços artísticos.
- Responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução e regularidade dos serviços prestados.
- Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas definidos pela Administração.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS					
SE Q	ITEM	UNIDADE	QT D	VALO R BASE	SUBTOT AL
1	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL PARA ZONA RURAL E URBANA. PALCO MÓVEL NO TAMANHO DE 08 MTS X 06 COM ESTRUTURA DO BAÚ EM ALUMINIO REVESTIDO DE MADEIRA NAVAL CONSIDERANDO MEDIDAS DE 020 MTS PISO AO CHÃO E 30 MTS PISO AO TETO LIVRE. PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG/M. ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 PARA SUPORTE DE P.A. ESCADA DE ACESSO LATERAL SEGURA COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO	DIARIA	20	R\$ 2.137,0 0	R\$ 42.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO CAMINHÃO PALCO. OBS: ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
2	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS PVC/PLÁSTICO	CONJUNTO	800	R\$ 18,75	R\$ 15.000,00
3	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 METROS, GUARDA CORPOS E ESCADA.	DIARIA	15	R\$ 1.098,44	R\$ 16.476,60
4	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 1X1	METRO	100	R\$ 403,33	R\$ 40.333,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS					
5	CAMA ELÁSTICA GRANDE DIMENSÃO 3,66M A 4,27M (OU MAIS)	DIARIA	25	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00
6	CAMA ELÁSTICA MÉDIA DIMENSÃO 2,50M A 3,30M	DIARIA	25	R\$ 143,33	R\$ 3.583,25
7	CAMA ELÁSTICA PEQUENA DIMENSÃO 1,40M A 2,44M	DIARIA	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
8	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS	DIARIA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
9	GANGORRA CAVALINHO	DIÁRIA	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
10	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	DIARIA	25	R\$ 103,00	R\$ 2.575,00
11	MÁQUINA DE PIPOCA	DIÁRIA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
12	PISCINA DE BOLINHA	DIARIA	25	R\$ 143,33	R\$ 3.583,25
13	TOBOGÃ INFLAVEL	DIARIA	25	R\$ 366,67	R\$ 9.166,75
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: 08 MOVING BEAM 9R 12 PAR LED OPTPAR RGBW 02 MINI BRUTTI DE LED 4X100 04 STROBO ATOMIC DE LED 04 REFLETORES COB 300 01 DIMMER DMX 01 SPLINTER DMX 16 SAIDAS E 4 ENTRADAS 01 MAIM POWER PARA O SISTEMA 01 ESTABILIZADOR 10.000 WATS	DIARIA	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
15	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE II: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS COM 04 MANDADAS AUXILIARES , 01	DIARIA	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 04 MONITORES 1X15"+DRIVER 02CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18",02 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER , SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.				
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 08 GRAVES 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1MULTI CABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 6 MONITORES 1X15"+DRIVER 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", TOTALIZANDO 08 GRAVES 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER 2 MULTICABOS DE 12CANALIS COM	DIARIA	35	R\$ 2.109,50	R\$ 73.832,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	MESA PARA PALCO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.				
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE I, 16 GRAVES: 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1MULTI CABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1CD/DVD PLAYER 01 NOTEBOOK 3 MICROFONES SEM FIO UHF 12 MICROFONES DINÂMICOS 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100 W PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRABAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 6 MONITORES 1X15"+DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", TOTALIZANDO 16 GRAVES 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12+ DRIVER 2 MULTICABOS DE 12CANAIS COM MESA PARA PALCO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.	DIARIA	30	R\$ 2.972,5 0	R\$ 89.175,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TRIO ELETRICO PEQUENO PORTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PUBLICO, REUNIOES, ATRACOES REGIONAIS,. ANUNCIOS AO VIVO, PASSEATA E	SERVIÇO/DIÁ RIA	10	R\$ 4.958,3 3	R\$ 49.583,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	PEQUENOS EVENTOS - O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E CONTER NO MINIMO 04 GRAVES, 04 MEDIOS, 04 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS 2400 WATS CADA, 04 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS 800 WATS CADA, 04 DRIVERS TITANIO 300 WATS CADA, DISTRIBUIDOS NA FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA. ALEM DISSO, DEVE TER 01 MODULO POTENCIA DE 12000 WATS, 01 MODULO POTENCIA DE 8000 WATS, 01 BATERIA ESTACIONARIA DE 150 AMPERES, 01 FONTE USINA, 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 01 MICRFONE SEM FIO, 01 MICROFONE COM FIO, 02 PEDESTAIS, 04 CABOS P10 DE 10 METROS, 04 CABOS XLR DE 10 METROS, COM CONDUTORHABILITADO, TECNICO DE SOM, COMBUSTIVEL E ALIMENTACAO.				
SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE COMUNICAÇÃO					
19	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR: PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO. HOSPEDAGEM E TRANSPORTES	SERVIÇO	80	R\$ 589,89	R\$ 47.191,20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETAS SONORAS PROFISSIONAIS, INCLUINDO LOCUÇÃO, TRILHA SONORA, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO, GARANTINDO CLAREZA, INTELIGIBILIDADE E QUALIDADE TÉCNICA	DIARIA	200	R\$ 576,00	R\$ 115.200,00
21	SERVIÇO DE PRODUÇÃO LOCAL: SERVIÇO DE PRODUÇÃO LOCAL PARA RECEPCIONAR BANDAS OU AUTORIDADES, ORGANIZAR CAMARINS, TRASLADOS, RESERVAS DE HOTEL E AFINS,	DIARIA	20	R\$ 5.284,78	R\$ 105.695,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PESSOAS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.				
22	SERVIÇO DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM): VEICULO EQUIPADO COM SOM PARA DIVULGAÇÃO DE RUA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMPANHAS E EVENTOS.	HORA	500	R\$ 83,33	R\$ 41.665,00
				Valor Total Estimado R\$ 721.450,45	

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 721.450,45 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Para a presente contratação a melhor solução é o parcelamento pela diversidade e variabilidade das demandas, que ocorrem de forma descentralizada e conforme a programação de eventos do Município. O fracionamento do objeto permite a ampliação dos fornecedores, proporciona com eficácia o atendimento simultâneo em diferentes localidades, a flexibilidade operacional e a contratação conforme a necessidade real, evitando a ociosidade de recursos e promovendo maior eficiência na execução. Ademais, o parcelamento possibilita a participação de pequenos fornecedores locais, reduz riscos de descontinuidade do serviço e está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 - RISCOS AMBIENTAIS

6.1. A solução escolhida apresenta impactos ambientais de baixa relevância para o Município, uma vez que não envolve aquisição de bens permanentes nem processo produtivo local. Os principais impactos ambientais são indiretos, relacionados ao transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como à geração pontual de resíduos, os quais são temporários, controláveis e mitigáveis. Destaca-se como impacto positivo a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos permanentes e da necessidade de descarte de materiais pelo Município, uma vez que a responsabilidade pela manutenção e reutilização das estruturas recai sobre a contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a contratação para a locação de estruturas destinadas à realização de eventos de pequeno porte, pretende-se assegurar a realização dos eventos com segurança, qualidade e eficiência, atendendo às pequenas demandas institucionais, culturais, esportivas e comunitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

do Município. Busca-se garantir estrutura simples e adequada à dimensão dos eventos, com montagem e desmontagem realizadas dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Almeja-se, ainda, a otimização dos recursos públicos, evitando investimentos permanentes e custos de manutenção, bem como a flexibilidade operacional para atender diferentes necessidades ao longo do exercício, assegurando a continuidade das ações públicas e a satisfação do público atendido.

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Justifica-se a não presença desta demanda no Plano Anual de Contratação do exercício 2026 (PCA 2026) uma vez que o mesmo está em fase de elaboração para o exercício 2026, no entanto a contratação já se encontra alinhada ao planejamento orçamentário para o exercício de 2026.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica.

10. ANÁLISE DE RISCOS (art. 20 da Lei 14.133/2021)

Principais riscos identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento	Responsável
Fornecimento atrasado	Média	Alto	Previsão de sanções; cronograma mais flexível	Lígia Mariana Alves Morais (Controladora-geral)
Fornecimento de itens fora do padrão	Média	Médio	Amostra obrigatória; fiscalização rígida	Valmir Pereira dos Santos (secretário de cultura)
Sobrepçoço	Baixa	Alto	Pesquisa conforme IN 65/2021; estimativa por mediana	Alexandre Fernandes Passos (Setor de Compras)
Planejamento inadequado de quantitativos	Médio	Médio	Reavaliação anual das demandas	Valmir Pereira dos Santos (secretário de cultura)
Riscos logísticos	baixo	alto	Realização de Planejamento e programação antecipada de todos os eventos.	Valmir Pereira dos Santos (secretário de cultura)

11 – NECESSIDADE DE SIGILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

11.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

12– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável conforme **SOLUÇÃO I – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, usando a forma de contratação por **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) POR ITEM PARA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA**.

13 – ANEXOS:

13.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.2 ANEXO I – Pesquisa de Preços

Francisco Sá/MG, 13 de Janeiro de 2026.

Valmir Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wanderley Silva Alves
Equipe de Apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

**ANEXO – III
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de Administração do Município de Francisco Sá - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado em _____, no preço que foi previamente determinado para o atendimento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

**ANEXO IV - A –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE
PARTICIPAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

À Prefeitura Municipal de Francisco

Sá/MG Prezado(a) Senhor(a),

____, inscrito no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF Nº ____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO IV – B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE
PARTICIPAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Prezado(a) Senhor(a),

_____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARA, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

Francisco Sá, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Eu _____, com sede no endereço _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob no nº _____, representado (a) neste ato por _____, devido ao interesse em participar DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é: “credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços e locação de estruturas para eventos de pequeno porte, conforme demanda da secretaria de cultura e turismo do município de francisco sá/mg.” DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação (Art. 63, I); sobre a fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Se necessário cumpro a declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV); IV – que cita “será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, se necessário.
- c) Declaro integralidade dos custos (Art. 63, §1º); § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.
- d) Declaramos ter conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI); De acordo com o art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações, a Administração poderá na habilitação técnica: “declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaro o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI). Que DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Responsabilizo-me pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e concordo em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 10. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** que consta no Termo de Referência, Anexo II do edital, vigente à época da execução dos serviços.

Francisco Sá, ____ de ____ de 2025.

(nome, CPF/CNPJ, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA .

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Valmir Pereira dos Santos portador do CPF nº 040.200.186-93 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada na xxxxxx , neste ato representada legalmente por xxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxx, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

1– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Credenciamento, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2– DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Termo de Credenciamento sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026 e ao requerimento de participação apresentado pela Credenciada, independentemente de transcrição.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Termo de Credenciamento deu-se com fundamento no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a credenciada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3– DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (), concordando fielmente com a descrição dos procedimentos e estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Termo de Credenciamento relativo ao valor total estimado, **SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO**, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.1.2. O pagamento pela execução deste Termo de Credenciamento pelo credenciado será efetuado **TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE**.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por diária e/ou hora trabalhada conforme ordem de serviço, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados conforme mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).

3.2.1.2. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

3.2.1.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela credenciada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da credenciada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a credenciada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à credenciada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão do Termo de Credenciamento.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4- DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser realizada na data e horário marcado constante na **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pelo setor de compras 3 (três) dias antes da data do evento.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no Edital de Chamamento Público, durante o período de sua vigência.

5.2. Todos os Credenciados deverão fornecer o objeto conforme a descrição de cada item a qual foi credenciado.

5.3. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de credenciamento;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.7. Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Credenciada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Credenciada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

7– DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e do requerimento de participação, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este Termo de Credenciamento, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Termo de Credenciamento

7.5. Atender ao chamado da Credenciante para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto do Termo de Credenciamento, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Credenciada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Termo de Credenciamento;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições do Termo de Credenciamento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8– DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Credenciamento, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas do Termo de Credenciamento;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a Credenciada, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Credenciada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Credenciante deverá notificar a Credenciada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Credenciante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9– DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10– DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

- 10.1. A extinção do Termo de Credenciamento, poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 10.1.3. Determinada por decisão judicial.
- 10.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:
 - 10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;
 - 10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, pelo credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e credenciar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamentos, assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Termo de Credenciamento.

11– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até **/ /** .

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento, podem ser realizados por simples Apostila na forma da art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
949	14.1.1.13.392.20.2120.33903600	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
950	14.1.1.13.392.20.2120.33903900	Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Termo de Credenciamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Credenciamento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
Valmir Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CREDENCIADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: